



# CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

## HORÁRIO N.º 54 (2024/25)

### **TIPO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a celebrar será na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com duração prevista de um mês.

### **LOCAL DE TRABALHO**

O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo.

### **CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES**

O presente contrato tem por finalidade a lecionação das seguintes disciplinas, pertencente ao grupo de recrutamento 300, com uma duração semanal de 14 horas letivas, e correspondente componente não letiva:

- Português, do 7.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico (2 turmas);
- Oficina de Teatro<sup>1</sup>, do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico (2 turmas);
- Oficina de Teatro, do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico (2 turmas).

### **HORÁRIO PREVISTO**

O horário de trabalho previsto, da componente letiva, é o seguinte:

- 2ª feira, das 09.20 às 12.20 e das 13.30 às 15.20;
- 4ª feira, das 11.30 às 13.20;
- 5ª feira, das 08.20 às 12.20 e das 14.30 às 15.20;
- 6ª feira, das 08.20 às 12.20.

### **TRÂMITES DO CONCURSO**

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.

<sup>1</sup> Disciplina de Oferta Complementar, com programa a nível de escola e neste momento a desenvolver um trabalho de escrita criativa.



2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
3. Os resultados finais do concurso serão publicados no sítio do agrupamento.

### **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

Habilitação profissional ou própria para o grupo de recrutamento 300.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- Graduação Profissional – nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;

ou

- Classificação académica – nos termos da subalínea *iii*) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Porto, 13 de janeiro de 2025

O Diretor  
  
\_\_\_\_\_  
(Pedro Almeida)

